

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

**RESOLUÇÃO CCF 01/2011**

*EMENTA: Estabelece a operacionalização das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Física do Instituto de Ciências Exatas.*

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação em Física, usando das atribuições que lhe confere o regimento Institucional e o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 237/2010 do CEP,

RESOLVE:

Art. 1º - As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Física da UFF são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

Art. 2º - As atividades de que trata o Art. 1o, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo são indispensáveis o cumprimento mínimo de 200 (duzentas) horas.

Art. 3º - Para a integralização da carga horária referente às AC (200 horas) os alunos deverão participar, com as referidas comprovações, de atividades relacionadas aos quatro grupos citados no Art. 1º.

**Parágrafo único:** Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º - As AC não serão consideradas para fins de cálculo do coeficiente de rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

Art. 5º - Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um dos professores que atuam no Curso para atuar como Coordenador das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Art. 6º - É de responsabilidade do Coordenador das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.

Art. 7º - A digitação, via on-line, da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Coordenador das AC com o apoio da secretaria da Coordenação do Curso, a cada final de semestre letivo.

Art. 8º- Atividades Complementares de Ensino: Elas podem somar no máximo 150 horas e são

distribuídas em três subgrupos:

I- Participação em Programa de Monitoria e Iniciação à Docência (com bolsa); em disciplinas que integram o currículo do Curso – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

**Parágrafo único:** No caso da participação voluntária (sem bolsa) o aproveitamento será de 100 horas.

II- Participação em cursos, palestras ou oficinas em Agenda Acadêmica, Semana de Monitoria, Semana de Extensão, Semana Científica, Colóquios/Seminários, ou outro evento científico/acadêmico do Instituto de Ciências Exatas – carga horária variável , aproveitamento de 100%.

III – Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referenciadas pelo Colegiado do Curso - 300 horas ou acima , aproveitamento de 125 horas.

IV – Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Física ou em outro Curso da UFF - carga horária variável, aproveitamento de 100%.

**Parágrafo Único:** O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária de disciplinas optativas.

Art. 9º - Atividades Complementares de Pesquisa: Elas podem somar no máximo 150 horas e estão distribuídas em três subgrupos:

I – Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ/CNPq) –300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

**Parágrafo único:** No caso da participação voluntária (sem bolsa) o aproveitamento será de 100 horas.

II – Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional e internacionalmente, aproveitamento de 20% da CH de 250 horas, que corresponde a 50 horas.

III – Apresentação de trabalhos em eventos científicos na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 10% de 250 horas, que corresponde a 25 horas.

IV – Apresentação de resumos ampliados, aproveitamento de 10% de 250 horas, que corresponde a 25 horas.

VI – Apresentação de resumos, aproveitamento de 5% de 250 horas, que corresponde a 12,5 horas.

Art. 10º - Atividades Complementares de Extensão: Elas podem somar no máximo 150 horas e estão distribuídas em três subgrupos:

I – Participação como bolsista em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX - 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

**Parágrafo único:** No caso da participação voluntária (sem bolsa) o aproveitamento será de 100 horas.

II - Participação como bolsista no Campus Avançado de Oriximiná (PA) ou em Projetos de parceria entre os governos (federal, estadual ou municipal) e a Universidade como exemplo: Universidade Solidária, Rondon Nacional - 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

III - Participação em seminários, palestras e mini-cursos em congressos, conferências, encontros acadêmicos e/ou científicos e similares externos a UFF - carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Art.11º - Atividades Complementares de Gestão: Elas podem somar no máximo 50 horas e estas são distribuídas em três subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores (CEP, CUV), nos Diretórios Acadêmicos (DCE e outros DAs) e em outros de ordem acadêmica e administrativa – para cada ano de participação aproveitamento de 25 horas.

II– Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que ofereçam disciplinas ao Curso – carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Art. 12º - As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação em Física do Instituto de Ciências Exatas.

Art 13º – Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Física.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 9 de Novembro de 2011.

Prof. Dr. Luiz Telmo da Silva Auler  
Coordenador do Curso de Física